



Faculdades Integradas "Rui Barbosa"

União das Faculdades tem gosto de mais

**REGULAMENTO DO GRUPO DE PESQUISA
MULTIDISCIPLINARIDADE E EFETIVIDADE DOS DIREITOS HUMANOS
(MEDH)**

Aprovado pela Resolução nº14/2023 do Conselho Superior, de 08 de fevereiro de 2023

A formação completa de um aluno de qualquer Curso Superior, ou seja, aquela que forma um profissional competente e proativo, um cidadão atuante e crítico e um indivíduo ético e solidário, passa pelas ações de **ensino**, de **pesquisa** e de **extensão**.

Essa tríade indissociável atua em concomitância complementando-se.

O Grupo de Pesquisa "Multidisciplinaridade e Efetividade dos Direitos Humanos (MEDH)" foi fundado em junho de 2023 com o objetivo principal de discutir os eventos e documentos que conduziram à positivação dos direitos humanos e como tem sido sua efetividade no plano empírico, considerando seu impacto multidisciplinar. O grupo é uma iniciativa do curso de Direito das Faculdades Integradas Rui Barbosa (FIRB).

Art. 1º Este grupo de pesquisa tem por objetivos:

- I. discutir e analisar a importância acentuada desse processo histórico de movimentos e documentos internacionais na esteira da positivação de tais direitos;
- II. compreender a natureza desses direitos, quais sejam: civis, políticos, econômicos, sociais e culturais;
- III. apresentar os princípios dos direitos humanos e suas interconexões;
- IV. apresentar e discutir os principais tratados internacionais que versam sobre direitos humanos, ao analisar casos específicos, especialmente tratados dos quais o Brasil é parte.

Parágrafo único. Todos esses objetivos estão permeados pela análise e

compreensão da relação entre o Direito Interno, sobretudo constitucional, no que

se refere aos direitos fundamentais dentre outras searas do Direito brasileiro - e o Direito Internacional, notadamente no que concerne à hierarquia dos tratados internacionais de direitos humanos no ordenamento jurídico nacional e a efetividade desses direitos no plano empírico. A partir disso, deverão ser apresentados e publicados resultados da pesquisa.

Art. 2º Todo e qualquer discente regularmente matriculado nas FIRB, poderá se candidatar a participar de um Grupo de Pesquisa.

§ 1º Somente poderá ser membro do Grupo o candidato que cumprir os seguintes requisitos:

- I. estar vinculado às atividades do Grupo, tais como: reuniões, saídas de campo, participação em projetos e eventos;
- II. gozar de bons princípios éticos e morais, seguindo as determinações da liderança do Grupo;
- III. demonstrar habilidades como: boa comunicação, afinidade por trabalhos em grupos, proatividade, comprometimento, interesse pela pesquisa, dentre outras necessidades para o bom andamento das atividades afins.

§ 2º São aceitas adesões e inclusões de participantes externos à instituição, tais como pesquisadores, colaboradores, palestrantes e discentes de outras instituições, sendo sua adesão condicionada à aprovação do líder do Grupo em respeito aos pré-requisitos apresentados no art. 2º deste Regulamento.

Art. 3º É dever do líder do Grupo de Pesquisa elaborar, sempre que solicitado, os relatórios e documentos referentes ao Grupo.

Art. 4º São atribuições do Líder de Grupo:

- I. Organizar, promover e supervisionar os estudos, pesquisas e demais atividades do Grupo.
- II. Fazer a revisão e atualização periódica das informações relativas aos grupos de pesquisa sob sua responsabilidade para: a) excluir grupos inativos e pesquisadores ou estudantes de grupos, dos quais não mais façam parte; b) incluir novos participantes; c) atualizar linhas de pesquisa; d) atualizar instituições parceiras; e) cadastrar novos grupos etc.

- III. Elaborar e arquivar atas e documentos referentes às atividades dos Grupos de Pesquisa.
- IV. Zelar pelas boas práticas e progressão do Grupo.
- V. Atribuir funções e responsabilidades aos membros integrantes do Grupo, adesões e exclusões de membros quando necessário.
- VI. Efetuar o controle de frequência dos membros do Grupo.

Art. 5º São deveres dos membros do Grupo:

- I. Cumprir com os compromissos descritos neste Regulamento.
- II. Participar ativamente das reuniões, e atividades relacionadas ao Grupo.
- III. Fazer referência ao apoio do Grupo nas teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de trabalho vinculado ao Grupo.
- IV. Zelar pela pontualidade nas reuniões e demais atividades.

Art. 6º. Ao membro é garantido o direito de formular sugestões ou reclamação acerca de qualquer assunto pertinente às atividades do Grupo.

Art. 7º. Os membros devem observar o presente Regulamento, e-mails, avisos, comunicados e outras instruções expedidas pelas coordenadorias.

Art. 8º Os casos omissos ou não previstos neste Regulamento serão resolvidos por deliberação em reunião, com presença de maioria absoluta dos membros.

Art. 9º O presente Regulamento pode ser substituído por outro, sempre que o grupo julgar conveniente, devendo ser apresentado em reunião e aprovado na reunião do CONSU.